



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.166/96

“Dispõe sobre autorização para receber em doação terrenos vagos da COHAB/MG.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da COHAB/MG, uma área constituída pela Quadra 01, lotes 1 a 3, do Conjunto Habitacional “Jardim Santa Herminia”, nesta cidade de Monte Santo de Minas.

Art.2- Faz parte integrante desta Lei, croqui e memorial descritivo da metragem, localização e confrontantes da área a ser recebida pela Prefeitura Municipal.

Art.3- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art.4- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 11 de abril de 1996.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete